



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 164 Data entrada 24/10/25

Horário 14:14 Data saída 1/1

Deputado Aprio

Pedro Henrique Amorim
Assinatura Responsável

PROJETO DE LEI Nº 164, DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA SAÚDE MENTAL, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Ouro Branco, o Centro de Convivência para Saúde Mental, Idosos e Pessoas com Deficiência, como equipamento público integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), destinado a promover o acolhimento, a convivência, o fortalecimento de vínculos sociais e a promoção da saúde biopsicossocial dos usuários.

Art. 2º O Centro de Convivência, quando instituído, terá como público-alvo pessoas idosas, pessoas com deficiência e usuários com transtornos mentais ou necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, com o objetivo de promover a prevenção, reabilitação psicossocial e inclusão social.

Art. 3º As ações e atividades do Centro de Convivência deverão observar as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, da Lei Federal nº 10.216/2001, da Portaria GM/MS nº 3.088/2011 (RAPS), e demais normas correlatas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, a estrutura física, a equipe técnica multiprofissional e as atividades a serem desenvolvidas pelo Centro de Convivência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Na regulamentação e implantação do Centro de Convivência, o Poder Executivo poderá:

- I – utilizar espaços públicos já existentes, mediante adequação física e funcional;
- II – firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil, visando ao desenvolvimento conjunto das atividades;
- III – integrar as ações com os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços da Rede de Atenção à Saúde e Assistência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, e complementadas com recursos federais e estaduais destinados à Saúde Mental e à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).





Câmara Municipal de Ouro Branco

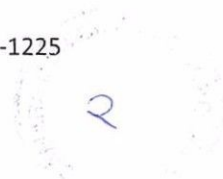
Art. 7º O Poder Executivo poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2025.10.24 14:01:34
-03'00'

Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Branco – MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Ouro Branco, o Centro de Convivência para Saúde Mental, Idosos e Pessoas com Deficiência, equipamento público integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), voltado à promoção da saúde mental, da inclusão social e do envelhecimento ativo.

A iniciativa do projeto teve origem a partir dos estudos e fundamentações técnicas desenvolvidas pela médica psiquiatra Dra. Mariany Milione (CRM-MG 90252 | RQE), profissional com experiência em saúde mental de crianças e adultos, cuja análise destacou a importância de um espaço comunitário de convivência, reabilitação psicossocial e fortalecimento de vínculos sociais como estratégia complementar à rede de saúde mental do município.

1. Saúde Mental

A saúde mental é componente essencial da saúde integral e um dos maiores desafios contemporâneos para os sistemas públicos de saúde, incluindo o município de Ouro Branco.

Diferentemente dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), que oferecem atendimento clínico e tratamento a pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, o Centro de Convivência propõe um foco complementar, atuando como espaço de acolhimento, convivência, fortalecimento de vínculos e prevenção do agravamento de quadros clínicos.

Trata-se de um ambiente terapêutico e comunitário que oferece oficinas, grupos de convivência e suporte psicossocial, contribuindo para a reabilitação, a autonomia e a inclusão social dos usuários.

A ação integrada desse serviço fortalece a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), reduz a dependência de leitos hospitalares e amplia a rede de cuidado comunitário, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. Idosos

Embora existam políticas e serviços específicos voltados à população idosa, como as Unidades Básicas de Saúde e programas de atenção ao idoso, o Centro de Convivência oferece uma proposta diferenciada, que integra saúde mental, socialização, atividades educativas e físicas, favorecendo o envelhecimento ativo e saudável.

Ao contrário de instituições assistenciais ou de referência voltadas apenas ao atendimento clínico, o Centro atua na prevenção do isolamento social, no estímulo à autonomia e no fortalecimento das redes familiares e comunitárias.

Essa abordagem contribui para uma melhor qualidade de vida e reduz riscos associados ao envelhecimento, como depressão, declínio cognitivo e demência.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3. Pessoas com Deficiência

Instituições como a APAE e outros centros especializados cumprem papel essencial na reabilitação e educação especial das pessoas com deficiência. Entretanto, o Centro de Convivência amplia esse cuidado ao proporcionar um espaço inclusivo, acolhedor e participativo, em que as pessoas com deficiência podem conviver, aprender e se expressar por meio de atividades culturais, educativas e terapêuticas.

Além disso, prevê-se a oferta de serviços integrados e complementares, como atendimento nutricional, saúde bucal e terapias integrativas (auriculoterapia e acupuntura), garantindo um cuidado holístico e interdisciplinar, com foco na autonomia e qualidade de vida.

Considerações Finais

O Centro de Convivência para Saúde Mental, Idosos e Pessoas com Deficiência não substitui os serviços existentes, como CAPS, APAE, Unidades Básicas de Saúde ou Centros de Referência, mas atua como equipamento complementar, fundamental para a integração de ações de promoção da saúde, reabilitação psicossocial e inclusão comunitária.

A sua implementação em Ouro Branco representará um avanço importante na consolidação de uma rede de atenção mais abrangente, humanizada e efetiva, alinhada às políticas públicas nacionais e às necessidades locais.

Ao autorizar o Poder Executivo a instituir o Centro de Convivência, o Município amplia as possibilidades de acesso a serviços integrados, fortalece a RAPS e valoriza práticas de cuidado centradas no usuário e na comunidade, em conformidade com os princípios constitucionais da saúde pública e da dignidade da pessoa humana.

Ouro Branco, MG, 24 de outubro de 2025.

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2025.10.24 14:02:02
-03'00'

Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Branco – MG

